



PROCESSO Nº : 192.541-5/2024
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CUIABÁ - MT
INTERESSADA : MARIA CECILIA TONHOLO
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RELATÓRIO

1. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá – MT, encaminha os presentes autos para fins de análise e registro da portaria que se refere à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais, concedida à Sra. Maria Cecilia Tonholo, portadora do RG. 0405740-6 SSP/MT e CPF. 813.448.991-53, servidora efetiva no cargo de agente comunitária de saúde, classe “A”, padrão “I”, matrícula funcional 4035178, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta capital.

2. O pedido para inatividade justifica-se pelos documentos pessoais e pela certidão de vida funcional juntada aos autos, sendo o benefício concedido por meio da Portaria 243/2024, publicada no Jornal Gazeta Municipal de Cuiabá, em 14/8/2024; fundamentado no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, mais os termos da Lei Federal 10.887/2004, combinado com o artigo 13 da Lei Complementar Municipal 399/2015, bem como na Lei Ordinária Municipal 4.941/2006.

3. Após o saneamento das irregularidades apontadas, a 3ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal emitiu relatório técnico final e sugeriu o registro da Portaria 243/2024.

4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 510/2025, do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo registro da Portaria 243/2024, posto ter preenchido os requisitos constitucionais e legais pertinentes.

5. **É o relatório.**

